

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/MS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.2026

**TIPO: MENOR PREÇO
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024
LOCAL DE REALIZAÇÃO: DEPARTAMENTO REGIONAL SENAC-MS**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de usina solar fotovoltaica.
- 2. REUNIÃO DO PREGÃO:** **28/04/2026 às 15h00min (horário local)**, na sede do Departamento Regional, sito na Rua 26 de Agosto, nº 835, Centro, Campo Grande - MS.
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> ou através de solicitação por e-mail cpl@ms.senac.br.
- 4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia **24/04/2026 (horário Local)**, encaminhado em papel timbrado da Empresa para endereço eletrônico cpl@ms.senac.br.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande - MS Correio Eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6222/3312-6291	
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão de Licitação

Sumário

1.	DA REALIZAÇÃO	3
2.	DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.....	3
3.	DA PUBLICIDADE.....	4
4.	DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	4
5.	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO CREDENCIAMENTO	6
7.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	7
8.	DOS PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	7
9.	DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I.....	9
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II.....	11
11.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
12.	DO RECURSO	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO.....	18
14.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
15.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	18
16.	DO PRAZO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	19
17.	DO PAGAMENTO	19
18.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	20
19.	DOS CASOS OMISSOS	21
20.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	21
21.	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	24

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para a data e horário supracitados, na sede do Departamento Regional, Rua 26 de Agosto, nº 835, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-081, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo anexo.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. A adoção do Pregão Presencial mostra-se mais adequada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de usina solar fotovoltaica, considerando a natureza continuada e a especificidade técnica do objeto, que demanda atuação presencial frequente, logística operacional eficiente e capacidade de resposta célere para atendimentos corretivos. A modalidade presencial permite melhor análise da exequibilidade das propostas, saneamento imediato de dúvidas técnicas e maior verificação da capacidade operacional das licitantes, reduzindo riscos de contratação de empresas sem estrutura adequada ou com propostas inexequíveis.
- 2.2. Ademais, registra-se que tentativa anterior de contratação por meio de Pregão Eletrônico não obteve êxito, tendo em vista a participação de apenas uma empresa, posteriormente inabilitada, evidenciando que a forma eletrônica não se mostrou eficaz para ampliação da competitividade no presente caso.
- 2.3. Nesse contexto, o Pregão Presencial tende a favorecer uma competitividade mais efetiva, estimulando a participação de empresas com capacidade operacional compatível com as exigências do objeto, especialmente aquelas com atuação regional, o que contribui para maior segurança e eficiência na execução contratual. A escolha encontra amparo na Resolução Senac nº 1.270/2024, que autoriza a adoção da modalidade mais adequada conforme as características do objeto e o interesse institucional, assegurando maior eficiência, economicidade e aderência às necessidades do SENAC/MS.

3. DA PUBLICIDADE

- 3.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 3.2. Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site www.ms.senac.br/licitacao na licitação em epígrafe.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução SENAC nº. 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 5.2. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 5.3. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 5.4. Será **facultada** a realização de visita aos locais onde os serviços serão executados, para que se possa conferir as metragens, sistemas elétricos e hidráulicos, e demais detalhes referentes ao objeto, cujo atestado (Anexo V) será assinado pelo **SENAC/MS**.
 - 5.4.1. A visita deverá ser agendada com o(a) **Sr.(a) Danilo Aires Silva**, ou outro integrante por ele indicado, no horário comercial, por meio do telefone **(67) 3312-6220** ou através do endereço eletrônico **danilo.silva@ms.senac.br**, respeitando o prazo limite de 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação.
- 5.5. Não poderão participar da presente licitação:
 - 5.5.1. as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo SENAC em âmbito nacional, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial;

- 5.5.2. empresas em processo de dissolução ou falência;
- 5.5.3. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5.4. empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaboradores do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.
- 5.6. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 5.7. A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
- 5.8. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo por decisão da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 5.9. O prazo de encerramento definitivo para entrega dos envelopes se dará na mesma data e horário do início da reunião estabelecido no Item 2 do Preâmbulo deste Edital, momento este em que será aberta a sessão pelo pregoeiro, solicitando aos representantes presentes os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 5.9.1. Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.
- 5.10. O **SENAC/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues**, até a data e horário de abertura da presente licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, ou da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo III**.
- 6.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante documento credencial.
- 6.3. Entende-se por documento de credenciamento:
- 6.3.1. **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto:** Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.2. **Procuração, ou Documento Equivalente:** Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.
- 6.3.3. **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo III**, **com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal**, acompanhado de cópia (autenticada) ou do original do contrato social.
- 6.4. Os documentos mencionados nos itens 5.3 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.
- 6.5. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.
- 6.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.
- 6.8. **Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.**

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.2026
ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL**

SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.2026
ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO**

SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEGEC- SENAC/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.2026
SESSÃO EM 15/04/2026, ÀS 09h30min (Horário Local)**

8. DOS PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

8.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este certame, com respeito a:

8.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**”.

8.1.2.1. O Pregoeiro poderá alterar a ordem de recebimento dos envelopes, conforme prevê o Art. 26º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.

8.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão

Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

- 8.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 8.4. O Pregoeiro procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conforme faculta o Art. 26º, Inciso I do regulamento n.º 1.270/2024- SENAC, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.
- 8.5. O Pregoeiro classificará e ordenará as Propostas das licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da Empresa classificada com o Menor Preço.
- 8.6. Se a licitante com o Menor Preço proposto for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte Menor Preço, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 8.7. Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 8.8. Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual constará todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.9. Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada por período de **05 (cinco) dias**.
- 8.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na própria sessão.
- 8.11. Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
 - 8.11.1. Na hipótese acima, todas as **Propostas Comerciais** já rubricadas e os **envelopes contendo as documentações de habilitação** das demais

empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.12. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

8.12.1. Havendo recurso na hipótese acima, será concedido o mesmo prazo para as empresas que se sentirem prejudicadas no recurso interposto apresentar as contrarrazões, devendo o SENAC/MS julgar no prazo máximo de **10 (dez) úteis** após o recebimento deste último.

8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

8.13. Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

9.1. A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do Anexo II deste Edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

9.1.1. **razão social** ou denominação do licitante com **número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;**

9.1.2. **objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

9.1.3. **preços unitários e totais:** cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso, já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

9.1.4. **prazo para início:** não poderá ser superior a **5 (cinco) dias úteis;**

9.1.5. **validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

- 9.1.6. identificação do representante legal da empresa:** responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.
- 9.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os acessórios, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação/prestação do objeto.
- 9.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4.** O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 9.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 9.6.** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 9.7.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 9.8.** O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.
- 9.9.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.10.** Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, obedecendo as orientações previstas no item 6.1 deste instrumento:

10.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

10.1.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

10.1.1.3. **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.1.4. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e

10.1.1.5. **Documento de Identificação Civil**, do representante legal da licitante.

10.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1. Prova de inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)** ou **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

10.1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão emitida pelo Governo do Estado de domicílio da empresa;

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos Mobiliários, ou então, Débitos Gerais, emitidas pela Prefeitura do Município de domicílio da empresa.

10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da EMPRESA licitante, acompanhado de cópia da respectiva ART/TRT ou ainda Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA - Conselho Regional de Engenharia), objetivando a comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;

10.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído o serviço pertinente e compatível com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

10.1.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao órgão competente (CREA), na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, em plena validade;

10.1.3.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do PROFISSIONAL indicado pela licitante em sua proposta comercial como Responsável Técnico pelo Serviço, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de sua atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.1.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física (profissional indicado no item 9.6.1.2.3) junto ao órgão competente (CREA), na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, em plena validade; e

10.1.3.5. Quando da execução dos serviços, deverão ser apresentados os **documentos de registro funcional ou comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s)**.

10.1.4. Declaração de Realização de Visita Técnica, conforme modelo do **Anexo V** deste instrumento convocatório emitido pelo responsável por acompanhar a referida visita ao local dos serviços.

10.1.4.1. A licitante poderá a seu exclusivo critério, substituir a Declaração de Realização de Visita Técnica (Item 10.1.4) pela **Declaração de Não Realização de Visita Técnica** constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da Proposta Comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

Observação: Recomenda-se, as licitantes interessadas, que conheçam os locais de realização dos serviços, a fim de se familiarizarem com a área, tipo de terreno interno e externo da Unidade, estruturas, sistema elétricos e sistemas hidráulicos, para que possam mensurar de forma adequada os acessórios, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, bem como garantir que o valor final proposto atenderá de maneira satisfatória as exigências do Termo de Referência.

10.1.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

10.1.6. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

10.1.6.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**.

10.1.6.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO IV**.

10.1.6.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO IV**.

10.2. Os documentos solicitados para a fase de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não

mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

- 10.3. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 10.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 10.5. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 10.7. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 10.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item anterior deste Edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão

Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

- 11.1.1. O julgamento desta licitação será do tipo **Menor Preço**.
- 11.1.2. Para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação considerará o menor valor global e o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.1.3. **A licitante deverá dar lances sobre o valor global dos serviços em disputa.**
- 11.1.4. Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de **MAIOR VALOR** será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 11.1.5. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos dos lances verbais.
- 11.1.6. Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de **MAIOR VALOR**, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **MENOR VALOR**.
- 11.1.7. Somente serão considerados os lances superiores ao último **MENOR VALOR** ofertado.
- 11.1.8. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 11.1.9. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 11.1.10. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 11.1.11. A empresa declarada vencedora do certame, deverá providenciar a entrega da proposta atualizada na Sede do SENAC/MS em até 2 (dois) dias corridos.
- 11.1.12. A Comissão de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o **MENOR VALOR**.
 - 11.1.12.1. A Comissão de Licitação, poderá, caso inabilitada a licitante de menor valor e/ou intencionado recurso após declarada a licitante vencedora, abrir a documentação de habilitação das demais participantes da fase de disputa para análise.
- 11.1.13. O Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a proposta atualizada. Deverá ser realizada a redução linear de cada

valor mensal/Semestral apresentado na proposta comercial, observado os postos de trabalho/ serviço, aplicando o percentual obtido entre a diferença do valor global inicial e final da proposta comercial, a fim de, obter os novos preços mensais/ Semestrais, conforme fórmula abaixo:

$$VGF/VGI=X\%$$

$$VUI \times X\%=VUF$$

Sendo que:

VGF = Valor Global Final

VGI = Valor Global Inicial

X% = Percentual de diferença

VUI = Valor Unitário Inicial

VUF = Valor Unitário Final

- 11.1.14.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.1.15.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitações autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do **SEGUNDO MENOR VALOR** da fase de disputa e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 11.2.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão marcando uma nova data para a continuidade do certame com no mínimo 1 (um) dia de antecedência. Neste caso os envelopes, bem como toda a documentação ficarão retidos junto a Comissão para posterior análise e sequência do processo.
- 11.3.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR**, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 11.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo **SENAC/MS**.
- 11.5.** Havendo empate absoluto, entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da licitante que começará a ofertar lances. Caso não seja ofertado lances, permanecendo-se o valor inicial proposto pelas licitantes, novo sorteio será realizado para definição da licitante que terá seu

envelope contendo os documentos de habilitação aberto e, se atendida as exigências constantes deste edital, será declarada vencedora do certame.

- 11.6. Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá a realização do sorteio e, portanto, não invalidará o resultado.

12. DO RECURSO

- 12.1. A decisão que declarar o licitante vencedor poderá ocorrer no ato da Sessão, ou por Comunicado, nos casos de suspensão da Sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 12.2. Após declarar a LICITANTE VENCEDORA, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, seja de forma oral ou por escrito, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já esclarecidos anteriormente a sessão de abertura ou mesmo durante a sessão e registrado em ata.
- 12.4. Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do PREGÃO para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.
- 12.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.
- 12.8. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 12.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.10. O recurso e contrarrazão deverão ser protocolados através do e-mail: **cpl@ms.senac.br** e deverão observar os seguintes requisitos:

12.10.1. serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido **até 48 (quarenta e oito) horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais estabelecido no Item 2 do preâmbulo deste edital.

13.2. O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site **<https://ww3.ms.senac.br>**.

13.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

13.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de impugnação.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. O setor de Compras do SENAC/MS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que, as solicitações sejam feitas dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, através do e-mail: **cpl@ms.senac.br**.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Contrato de Prestação de Serviço, no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo SENAC/MS, respeitando o presente instrumento convocatório e seus anexos.

- 15.2.** Antes da emissão do Contrato e/ou Pedido de Compras, o SENAC/MS poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 15.3.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do SENAC/MS, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 15.3.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao SENAC/MS.

16. DO PRAZO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1.** Por se tratar de um serviço contínuo, o prazo para início das atividades é de no máximo **5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.**
- 16.2.** A licitante deverá respeitar as condições estabelecidas no Anexo I do edital.
- 16.3.** O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis período de acordo com o interesse das partes, devidamente justificado, mediante termo aditivo, nos termos da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 16.4.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato. Após decorrido este prazo, se prorrogado, o Contrato será reajustado de acordo com convenção coletiva da categoria e os insumos através do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 16.5.** O IPCA a ser considerado, será o acumulado em 12 (doze) meses até o último mês anterior ao vencimento do Contrato.
- 16.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento ao **PRESTADOR** será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de competência da realização dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.
- 17.2.** As notas fiscais deverão ser entregues até o último dia útil do mês de competência do serviço prestado, sendo os pagamentos realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA.**

- 17.2.1. Para facilitar a gestão a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal para cada Unidade de prestação dos serviços separadamente à cada mês de prestação.
- 17.3. A **CONTRATADA** deverá deduzir da nota fiscal todos os fatores que impactam em redução financeira, sejam elas, resultantes do relatório de medição da qualidade dos serviços, faltas não justificadas de atendimentos, danos causados por imperícia ou desídia de seus funcionários ou representante de sua empresa, eventuais multas e outros que seja comunicado pelo Gestor/Fiscal do contrato por parte do SENAC/MS. O Gestor/Fiscal do contrato poderá solicitar a correção dos valores apresentados na nota fiscal, caso a **CONTRATADA** não tenha realizada a devida dedução.
- 17.4. O **SENAC/MS** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 17.5. O **SENAC/MS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato.
- 17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **SENAC/MS**, multa de 2% e juros de mora de 1% a.m. sobre o valor do boleto/fatura.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 18.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**
- 18.2. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 18.2.1. Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
- 18.2.2. No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 18.2.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

- 18.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da **CONTRATADA**, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 18.4.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 18.5.** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à **CONTRATADA**, nos seguintes casos.
- 18.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 18.5.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 18.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 18.7.** Para aplicação das penalidades, a empresa **CONTRATADA** deverá ser notificada e concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de defesa, prazo este contado do recebimento formal da penalidade.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 20.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

- 20.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 20.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- 20.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
- 20.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 20.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 20.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 20.2.2.1.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 20.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

- 20.4.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o Senac MS – Departamento Regional poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.
- 20.5.** A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Senac MS – Departamento Regional, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac MS– Departamento Regional.
- 20.6.** A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 20.7.** A licitante vencedora deverá notificar ao Senac MS – Departamento Regional, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.
- 20.8.** A licitante vencedora deverá notificar ao Senac MS – Departamento Regional, por e-mail aos gestores ou fiscais indicados pelo SENAC/MS, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
- 20.8.1.** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; e
- 20.8.2.** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais.
- 20.9.** As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.
- 20.10.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da

outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

- 20.11.** O Senac MS – Departamento Regional terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.
- 20.12.** A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do Senac MS– Departamento Regional ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.
- 20.13.** A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 20.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 21.1.** A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.
- 21.2.** Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.
- 21.3.** A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos a prestação dos serviços levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade e integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado, bem como em atenção a todos os requisitos do edital e seus anexos.

- 22.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 22.3. O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 22.4. O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.
- 22.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SENAC/MS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 22.7. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **SENAC/MS**.
- 22.8. É facultado ao **SENAC/MS**, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9. O **SENAC/MS** não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 22.10. O **SENAC/MS** poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 22.11. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

- 22.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 22.14. É facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **SENAC/MS**.
- 22.16. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Mato Grosso do Sul.
- 22.17. A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 22.18. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS – Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 22.19. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS – Departamento Regional.
- 22.20. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS – Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 22.21. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS – Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**.
- 22.22. Fica eleito o Fórum do Município de Campo Grande - MS da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de usina solar fotovoltaica.
- 1.2. O objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva, essa última sob demanda, incluindo o diagnóstico de falhas e defeitos para eliminação das falhas.
- 1.3. O prazo de contratação será de 1 (um) ano, podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, respeitado o Art. 33 da Resolução Senac 1.270/2024, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o SENAC/MS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para que a Usina Fotovoltaica continue funcionando bem e gerando energia com o máximo de eficiência, é essencial a realização da manutenção preventiva e corretiva, ações essas que ajudam a identificação e resolução de problemas antes que eles causem falhas maiores, garantindo que todos os equipamentos funcionem corretamente.
- 2.2. Com a presente contratação pretende-se garantir a continuidade da geração de energia elétrica por meio de fontes limpas, renováveis e sustentáveis, além de aumento de eficiência. É importante ressaltar que sistemas solares que não recebem a manutenção adequada podem sofrer uma redução significativa na eficiência, impactando diretamente na capacidade de geração das usinas solares e, conseqüentemente, na economia que a energia solar poderia proporcionar mensalmente na fatura.
- 2.3. Opta-se pela execução indireta dessa manutenção, uma vez que se mostra mais conveniente e econômica, especialmente considerando que o SENAC/MS não dispõe de estrutura própria para esse fim. Desta forma, a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade nas usinas, garantindo que a geração de energia elétrica por meio de fontes sustentáveis não seja interrompida em decorrências de defeitos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A presente contratação prevê a realização dos serviços listados abaixo, respeitando os critérios técnicos estabelecidos:

3.1.1. SERVIÇO 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 3.1.1.1. Objetivos: garantir a máxima eficiência, confiabilidade e vida útil do sistema, evitando falhas inesperadas através de ações programadas, inspeção de componentes (inversores, cabos, estruturas) e verificação de desempenho, o



que assegura a produção de energia constante e otimiza o retorno financeiro do investimento.

3.1.1.2. Quantidade Prevista: 02 (duas);

3.1.1.3. Da execução: os serviços deverão ser prestados semestralmente, sendo a primeira no início da vigência contratual e a segunda 6 (seis) após, conforme condições abaixo:

3.1.1.3.1. Inspeções Visuais – Verificações Gerais:

3.1.1.3.1.1. Módulo Fotovoltaicos:

- a) Verificação de rachaduras;
- b) Identificação de células quebradas;
- c) Avaliação de delaminação;
- d) Presença de corrosão;
- e) Acúmulo excessivo de sujeira;
- f) Sombreamentos não previstos;
- g) Fixação inadequada dos módulos.

3.1.1.3.1.2. Estruturas de Suporte:

- a) Verificação de corrosão;
- b) Identificação de deformações estruturais;
- c) Fixadores soltos ou ausentes;
- d) Avaliação da integridade das fundações.

3.1.1.3.1.3. Cabeamento em Corrente Contínua (CC):

- a) Isolamento danificado;
- b) Conexões soltas ou oxidadas;
- c) Curvaturas excessivas dos cabos;
- d) Fixação inadequada;
- e) Proteção contra intempéries.

3.1.1.3.1.4. Inversores e String Boxes:

- a) Acúmulo de poeira;
- b) Ventilação obstruída;
- c) Danos na carcaça;
- d) Sinais de superaquecimento;
- e) Alarmes visíveis;

- f) Integridade das conexões externas.

3.1.1.3.1.5. Cercamento da Planta:

- a) Danos estruturais;
- b) Aberturas indevidas;
- c) Sinalização ausente ou inadequada.

3.1.1.3.1.6. Vias de Acesso:

- a) Obstáculos;
- b) Buracos;
- c) Sinalização deficiente.

3.1.1.3.1.7. Sistema de Drenagem.

- a) Obstruções;
- b) Processos de erosão;
- c) Acúmulo de água.

3.1.1.3.2. Testes Elétricos e Manutenções Preventivas:

3.1.1.3.2.1. Medições Elétricas em CC:

- a) Medição da Tensão de Circuito Aberto (Voc) das strings, verificando incoerências em relação ao projeto;
- b) Medição da tensão das strings para a terra da carcaça do inversor, tanto no polo positivo quanto no negativo.

3.1.1.3.2.2. Estrutura Fotovoltaica:

- a) Reaperto dos parafusos da estrutura de fixação dos módulos;
- b) Identificação e tratamento de pontos de corrosão.

3.1.1.3.2.3. Inversores Fotovoltaicos:

- a) Reaperto das conexões em corrente alternada (AC);
- b) Inspeção termográfica das conexões;
- c) Limpeza dos ventiladores e dutos de ventilação.

3.1.1.3.2.4. Painéis e Quadros Elétricos.

- a) Reaperto das conexões em corrente alternada (AC);
- b) Inspeção termográfica das conexões;
- c) Limpeza dos ventiladores e sistemas de ventilação.

3.1.1.3.3. Inspeção e Manutenção de Subestação

3.1.1.3.3.1. Subestação de Energia:

- a) Limpeza geral de toda a subestação;
- b) Reaperto de todas as conexões elétricas;
- c) Reaperto das ligações de aterramento;
- d) Limpeza dos barramentos e isoladores de passagem;
- e) Verificação visual dos para-raios;
- f) Verificação do sistema de proteção contra incêndio;
- g) Ensaio de EPI's e EPC's.

3.1.1.3.4. Transformador de Energia:

- a) Limpeza, lubrificação e reaperto de todas as conexões;
- b) Limpeza dos barramentos e isoladores de passagem;
- c) Reaperto das ligações de aterramento;
- d) Inspeção dos equipamentos periféricos;
- e) Ensaio de relação de transformação (TTR);
- f) Ensaio de resistência de isolação (megôhmetro);
- g) Coleta de óleo isolante para análise físico-química e cromatográfica em laboratório (quando aplicável).

3.1.1.3.5. Chave Seccionadora:

- a) Lubrificação das partes móveis;
- b) Limpeza geral dos isoladores e contatos;
- c) Reaperto de todas as conexões;
- d) Reaperto das ligações de aterramento;
- e) Ensaio de resistência de isolação (megôhmetro);
- f) Ensaio de resistência de contato (micro-ohmímetro);
- g) Análise de fechamento dos contatos e estado de conservação.

3.1.1.3.6. Disjuntor de Média Tensão:

- a) Reaperto de todas as conexões;
- b) Reaperto das ligações de aterramento;
- c) Análise operacional de abertura e fechamento;
- d) Ensaio de resistência de isolação (megôhmetro);
- e) Ensaio de resistência de contato (micro-ohmímetro);
- f) Inspeção do nível de óleo isolante (quando aplicável);
- g) Medição de isolamento de TC's e TP's.

3.1.1.3.7. 7. Relatórios, Monitoramento e Atendimento:

3.1.1.3.7.1. Relatório de Execução;

- a) Inspeção termográfica nos quadros elétricos e inversores;
- b) Identificação de aquecimentos anormais, falhas de conexão, sobrecargas, desequilíbrio de fases e pontos de risco;
- c) Aplicação de boas práticas de manutenção preditiva.

3.1.1.3.7.2. Monitoramento do Sistema;

- a) Acompanhamento contínuo da geração de energia em tempo real e apresentação de relatório mensal;
- b) Identificação imediata de quedas de desempenho, falhas operacionais ou ausência de geração.

3.1.1.3.7.3. Atendimento Técnico.

- a) Atendimento técnico no local em até 24 (vinte e quatro) horas após detecção de falha ou anomalia;
- b) Diagnóstico e correção do problema, visando rápida normalização da operação do sistema.
- c) Caso for constatado problema na rede da concessionária, já abrir chamado para correção imediata.

3.1.2. SERVIÇO 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.1.2.1. Objetivo: restaurar o funcionamento normal do sistema o mais rápido possível após a ocorrência de uma falha ou pane inesperada.

3.1.2.2. Quantidade Prevista: 50 horas (sob demanda);

3.1.2.3. Da execução: os serviços corretivos deverão ser prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, conforme critérios e condições abaixo:

- a) Após recebimento do pedido de manutenção corretiva a Contratada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para solucionar os problemas e reestabelecer o funcionamento da Usina.
 - i. Caso seja apurada a necessidade de troca de equipamentos ou dilação de prazo por problemas complexos, a Contratada deverá apresentar relatório técnico descrevendo o motivo, plano corretivo e descritivo técnico do equipamento a ser substituído ao gestor da Contratante dentro do prazo acima. O gestor do Senac MS irá analisar o relatório e informará o tempo necessário para providenciar os materiais/equipamentos a Contratada e da concordância de prazo extra.

- ii. O custo aquisitivo de equipamentos e peças a serem substituídas ocorrerá por conta do SENAC/MS. A Contratada em posse dos equipamentos realizará as manutenções corretivas no prazo acordado.
- iii. O valor a ser pago pela Contratante será calculado por hora de serviço executada pela Contratada na solução do chamado.

4. DA ESTRUTURA

4.1. A Usina de Energia Solar do SENAC/MS possui um total de 1.440 módulos fotovoltaicos de 550 Wp, com capacidade de gerar a potência de 792 KWp aproximadamente. Na tabela abaixo apresentamos de forma resumida a dimensão da Usina:

Potência da Usina	792 KWp
Potência dos Módulos	550 Wp
Número de Módulos	1.440
Potência dos Inversores	500KW
Tipo de Instalação	Solo
Potência da Subestação	500 KVA
Tipo da Subestação	Cabine Blindada
Inversores modelo Canadian	100KW

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BR 262, s/n, saída para Três Lagoas, Gleba 0, Área Rural, Campo Grande – MS.

- 5.1.1. A localização pode ser facilmente encontrada utilizando os meios de busca e navegação disponíveis, como aplicativos de mapas ou GPS, inserindo o endereço fornecido ou as seguintes coordenadas no Google Maps: 20°29'24.8"S 54°30'16.3"W.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas participantes deverão comprovar capacidade técnica e experiência na execução dos serviços previstos, por meio dos seguintes documentos:

- 6.1.1. **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da EMPRESA licitante**, acompanhado de cópia da respectiva ART/TRT ou ainda Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA – Conselho Regional de Engenharia), objetivando a comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

- 6.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído o

serviço pertinente e compatível com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao órgão competente (CREA), na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, em plena validade.

6.1.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do profissional indicado pela licitante em sua proposta comercial como Responsável Técnico pelo Serviço, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de sua atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Física (profissional indicado no item 5.1.2.3) junto ao órgão competente (CREA), na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, em plena validade.

6.1.5. Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) Técnico(s) indicado(s) nos itens 6.1.3 e 6.1.4. O vínculo com a empresa licitante poderá ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Sócio/proprietário que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social ou documento similar;
- b) Profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Profissionais que atuarão na condição de prestadores de serviços junto a licitante vencedora, com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de contratação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os custos, encargos e procedimentos relacionados à logística reversa dos insumos utilizados na prestação dos serviços, incluindo o transporte e a destinação final, bem como por adotar práticas sustentáveis.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na CLT; na Lei Nº

6.514, de 22 de dezembro de 1977, na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras – NR, e legislação complementar pertinente ao objeto, principalmente as normas: NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-35 – Trabalho em altura e NR-18 e Anexo II da NR-35 para trabalho em altura com a devida instalação da Linha de Vida provisória.

- 8.2. Todos os materiais utilizados devem possuir certificação de conformidade.
- 8.3. Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, com comprovação de treinamento em trabalho em altura. Neste caso os profissionais envolvidos diretamente com serviços de eletricidade deverão apresentar certificado atual de participação com avaliação e aproveitamento satisfatório em curso de NR-10, com data de até dois anos anteriores à data da execução dos serviços, conforme item 10.8.8.2 da respectiva norma. É de responsabilidade da Contratada a elaboração do conjunto de procedimentos técnicos, administrativos e de segurança, para seus funcionários exercerem suas atividades em instalações elétricas, conforme a NR 10.
- 8.4. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar ART/CAT dos serviços executados.


Maikon Alberto Areco Ferreira
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

Anexo I - Termo Referência.pdf

Documento número #d8542995-1f9e-4779-88bf-2e4dd9589284

Hash do documento original (SHA256): cfc0bba05b5c6933c71e083d440497989b9a59dc49dd0e701b52cfa678edea1a

Assinaturas

 **Maikon Alberto Areco Ferreira**
Assinou em 14 abr 2026 às 17:46:38

Log

- 13 abr 2026, 11:53:09 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número d8542995-1f9e-4779-88bf-2e4dd9589284. Data limite para assinatura do documento: 13 de maio de 2026 (11:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 abr 2026, 14:32:45 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 14 abr 2026, 17:46:38 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 abr 2026, 17:46:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8542995-1f9e-4779-88bf-2e4dd9589284.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8542995-1f9e-4779-88bf-2e4dd9589284, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX
	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR	CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.
INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR	CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR	CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 6.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Lote 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Usina Fotovoltaica

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva, visando garantir a máxima eficiência, confiabilidade e vida útil do sistema, evitando falhas inesperadas através de ações programadas, inspeção de componentes (inversores, cabos, estruturas) e verificação de desempenho, conforme condições do Anexo I.	Unidade	02	R\$	R\$
02	Serviço de manutenção corretiva dos equipamentos da Usina Fotovoltaica do Senac MS, visando o funcionamento normal do sistema o mais rápido possível após ocorrência de uma falha ou pane inesperada.	Hora	50	R\$	R\$
Valor total				R\$	R\$

A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;

- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Presencial Nº 06.2026 – SENAC AR/MS e seus anexos;
- D. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- E. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- F. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 06.2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/MS, de **Nº 06.2026** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para negociar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

Representante Legal da Licitante

Orientações:

- a) Imprimir em papel timbrado da empresa
- b) Reconhecer firma da assinatura do representante legal
- c) Anexar documentos comprobatórios da condição de representante legal da empresa (*procuração ou cópia do contrato social*)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 06.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (____), e CPF (____), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 06.2026:**

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D. Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC AR/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 06.2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
....., expedida pelo (a), representando
nossa empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação **PREGÃO
PRESENCIAL 06.2026**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades
que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e
proposta e a execução do objeto da Licitação.

Declaro que a (empresa), através do(a) seu(a) responsável
técnico(a) Sr(a)., verificou todos os documentos que compõem
o presente Edital.

(Local), _____ de _____ de 2026

Representante do Senac
SENAC-MS

Orientações:

- a) *A visita técnica deverá ser realizada até a data estabelecida em edital, entre os horários das 9 às 11h00 e das 14h30 às 17h30 (local).*
- b) *Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita técnica, ao profissional do Senac/MS que estiver presente no local, o qual, após a realização da visita, atestará o documento através de assinatura e carimbo. **(Este documento deverá ser incluído no envelope da Habilitação).***

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL 06.2026

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº, (bairro)....., na cidade de, Estado, CEP....., optou por não realizar a visita técnica ao local da obra, conforme lhe é facultado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 06.2026**.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área onde está instalada a usina fotovoltaica possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

(Local) _____ de _____ de 2026

Representante Legal da Licitante

Orientações:

a) Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2026
(DEPARTAMENTO REGIONAL/CEP - XXXXXX)**

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL 06.2026** com finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, religação, manutenção preventiva e corretiva de usina solar fotovoltaica de propriedade do SENAC/MS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº XXXX, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na nº, em, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu, Sr., portador do RG nº e do CPF nº, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO PRESENCIAL 06.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial 06.2026** conforme determina a Resolução Senac Nº 1.270/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, religação, manutenção preventiva e corretiva de usina solar fotovoltaica de propriedade do SENAC/MS.

2.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BR 262, s/n, saída para Três Lagoas, Gleba 0, Área Rural, Campo Grande – MS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

3.1.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** de execução dos serviços, com descrição detalhada, emitida pelo responsável técnico indicado em sua proposta comercial, no ato da assinatura do contrato.

3.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

1.1. Fica estabelecido que o valor dos serviços serão os estabelecidos nas tabelas abaixo:

4.1. **Lote 1 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Usina Fotovoltaica:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva, visando garantir a máxima eficiência, confiabilidade e vida útil do sistema, evitando falhas inesperadas através de ações programadas, inspeção de componentes (inversores, cabos, estruturas) e verificação de desempenho, conforme condições do Anexo I.	Unidade	02	R\$	R\$
02	Serviço de manutenção corretiva dos equipamentos da Usina Fotovoltaica do Senac MS, visando o funcionamento normal do sistema o mais rápido possível após ocorrência de uma falha ou pane inesperada.	Hora	50	R\$	R\$
Valor total					R\$

4.2. Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da assinatura do contrato, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, do IBGE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os equipamentos, materiais e/ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

5.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

- 5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção, por parte da licitante vencedora, da regularidade para com o **INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.**
- 5.4. **Deve constar na emissão da nota fiscal os dados bancários para pagamento.**
- 5.5. O não cumprimento das exigências acima por parte da **CONTRATADA** implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao **SENAC/MS**, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Realizar a destinação final de todos os resíduos (peças, componentes e materiais) gerados na prestação dos serviços, zelando pela segurança dos usuários e preservação do meio ambiente, bem como a limpeza dos espaços;
- 6.1.2. Ser a única responsável perante o SENAC/MS, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso, prévio e formal consentimento do SENAC/MS, para execução de atividades reconhecidamente especializadas;
- 6.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Arcar com as despesas de transporte, carga e descarga necessárias à execução do objeto deste Edital e ainda com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.1.5. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- 6.1.6. Proceder à execução de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, normas e regulamentos pertinentes ao objeto em questão ainda que estas não estejam especificadas neste Edital;
- 6.1.7. Refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais decorrente da execução do objeto nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções; bem como em desconformidade com regulamentos aplicáveis ao objeto, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades constantes neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- 6.1.8. Fornecer relatório de todas as atividades realizadas;
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio e motivos da ineficiência, inoperância ou delimitação dos defeitos (peças e componentes) que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do aparelho defeituoso para autorização e aquisição por parte da CONTRATANTE, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra;
- 6.1.10. Assegurar ao SENAC/MS o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer execução que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o SENAC/MS, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização eximirá a licitante vencedora de suas responsabilidades;
- 6.1.11. Relatar ao SENAC/MS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAC/MS, sanando de imediato as falhas apontadas acerca da qualidade do serviço;
- 6.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao SENAC/MS ou a terceiros, durante a execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento do SENAC/MS.

6.2. São responsabilidades do **SENAC/MS**:

- 6.2.1. Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;
- 6.2.2. Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;
- 6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5. Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1. Este instrumento poderá ser rescindido, de imediato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do edital e seus anexos, parte integrante deste contrato;
- 7.2. O **SENAC/MS** poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, sem que caiba quaisquer direitos a **CONTRATADA**, desde que esta seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa;
 - 8.1.3. Cancelamento do Contrato;
 - 8.1.4. Impedimento de participar de licitações promovidas pela **SENAC** com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo e 06 (seis) anos.
- 8.2. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**
- 8.3. **A sanção advertência será efetuada por escrito**, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.
- 8.4. A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:
 - 8.4.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 8.4.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.4.4. Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.
 - 8.4.5. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de **xx/xx/2026 a xx/xx/2027**, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o Sr. Maikon Alberto Areco Ferreira, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e por parte da **CONTRATADA**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxxx-xx, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. O Fiscal do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

11.2. Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.

11.3. Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato.

11.5. Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas, sua imposição de fato, somente caberá à autoridade competente.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

12.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

- 12.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 12.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**.
- 12.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**.
- 12.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 12.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 12.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 12.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de;
- 12.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 12.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 12.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao **SENAC/MS** sendo vedado ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as comunicações feitas pelo SENAC/MS, relativa ao Presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por e-mail ou carta protocolada para o endereço da CONTRATADA;

14.2. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

14.3. Faz parte deste Contrato, independente da transcrição, e a ele se integra em todas as cláusulas, termos e condições, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e seus anexos;

14.4. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento;

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**
Xxxxx Xxxx - **Representante Legal/Gestor –CONTRATADA**

Gestor(a)/Fiscal do Instrumento:

Maikon Alberto Areco Ferreira – **SENAC/MS**